



**Processo Licitatório n. 44/2019**

**Pregão n. 27/2019**

**Modalidade: Pregão para Registro de Preço**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS.**

Prezado Senhor Assessor Jurídico,

Solicitou-nos a Secretaria Municipal de Saúde a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS**. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93. 1

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2019.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



## PREÂMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DATA DE ABERTURA: 20/05/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do 2 Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisiteante constante do Anexo II do presente edital.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
---------	-------	----------------------	-----------



ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	673	02.11.10.301.0003.11.53.4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	672	02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52.00	
FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	656	02.11.10.122.0002.11.22.4.4.90.52.00	
FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	670	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	
ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	655	02.11.305.0002.1121.4.4.90.52.00	
PREVENIR E CONTROLAR DST/AIDS E HEPATITE VIRALIS	653	02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	
PROGRAMAR E MELHORAR O ACESSO E QUALIDADE DA REDE	678	02.11.10.301.0002.1520.4.4.90.52.00	
CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DA REDE	649	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	
FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	650	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

3

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2019.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DATA DE ABERTURA: 20/05/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 3.656/2018**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 2754/2005 de 11/08/2005 e subsidiariamente 4 com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

### **1. INFORMAÇÕES**

1.1 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e seus anexos.



### 3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/02.

3.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

3.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

3.5. As impugnações deverão ser feitas mediante peticado a ser enviada para o endereço eletrônico [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com), **com assinatura eletrônica**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico 5 competente.

3.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de copia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, numero do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.6.1. Os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a)

3.7. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.8. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte

e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto será realizada nos termos descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

<b>RECURSO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	673	02.11.10.301.0003.11.53.4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	672	02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52.00	
FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DASAÚDE	656	02.11.10.122.0002.11.22.4.4.90.52.00	
FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	670	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	
ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	655	02.11.305.0002.1121.4.4.90.52.00	
PREVENIR E CONTROLARDST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	653	02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	
PROGRAMAR E MELHORAR O ACESSO E QUALIDADEDA REDE	678	02.11.10.301.0002.1520.4.4.90.52.00	
CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DA REDE	649	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	
FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	650	02.11.10.302.0003.1115.4.490.52.00	

6

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta



Comercial” e “Documentação”.

7.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

7.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

#### **7.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

7.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, 7 devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

7.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

7.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

#### **7.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.**

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



7.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

7.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.10. A apresentação de estatuto ou contrato social autenticado no credenciamento dispensa a juntada do mesmo no envelope de habilitação.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste certame as empresas:

8.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;

8

8.2. Será vedada a participação de empresas:

8.2.1. Que tenham sido declaradas inidônea de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

8.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

8.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação

8.2.4. Que estejam em processo de falência;

8.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso

Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

8.2.6. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **9. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006.

9

9.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

10.1 Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

10.1.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

10.1.2 Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.3 Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;



10.1.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital, e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

10.1.5 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

10.1.6 Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

10

10.1.8 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

10.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

10.1.10 Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, cuja amostra tenha sido aprovada pela autoridade competente.

10.1.11 Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

## **11. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

### **11.1 Da aceitabilidade da proposta:**

11.1.1 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do



preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.1.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.1.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.1.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a11 exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

11.1.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**11.1.7. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**

11.1.8. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

11.1.9. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de

recursos.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

12.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

<p><b>Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”</b></p> <p><b>Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre</b> <b>Pregão n.º 27/2019</b></p> <p><b>Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS</b></p> <p><b>Licitante: .....</b></p>
--

<p><b>Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b></p> <p><b>Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre</b> <b>Pregão n.º 27/2019</b></p> <p><b>Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS</b></p> <p><b>Licitante: .....</b></p>
---

12

12.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

12.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**12.4. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial impressa, digitada eletronicamente através do site <http://pousoalegre.atende.net> e deverá ser preenchida de acordo com as instruções do ANEXO VI, **sob pena de desclassificação.**

12.4.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.



12.4.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

12.4.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

12.4.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário (por item)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

12.4.6.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

12.4.6.1.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço unitário**; 13

12.4.6.1.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.4.6.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.6.1.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.4.6.1.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b) Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo

para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

12.4.6.1.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

**12.5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

12.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

14

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme

modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

12.5.2.1.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, pelo menos, as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

15

c) Serviços executados e quantidades.

12.5.2.2 Declaração de que, no momento oportuno (contratação), apresentará os seguintes documentos, de acordo com o ANEXO VI deste edital:

12.5.2.2.1 Alvará de localização;

12.5.2.3 Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

12.5.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

12.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se



outro prazo não constar do documento.

12.5.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.5.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. 17

12.5.4.9. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS**

13.1. Nos termos do art. 75 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 7º, §7º e art. 8º, §3º, do Decreto Estadual n. 44.786/08, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no item de contratação, deverá apresentar no ato da sessão Catálogo/Folder/Caderno ilustrativo, em português, dos produtos que ofertar, para verificação objetiva de sua compatibilidade com as exigências deste edital, devidamente etiquetada com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante. O catálogo passará por avaliação, antes de ser declarada vencedora do item;

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

14.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer



processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

14.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3 Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

14.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **15. DOS PROCEDIMENTOS**

15.1 Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a),<sup>18</sup> contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.656/2018, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

15.2 Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

15.3 Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

15.4 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.6 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

15.7 O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

15.8 Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. 19

15.9 Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

15.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

15.11 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

15.12 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances,



situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.14 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

15.15 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

15.16 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

20

15.18 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

15.19 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

15.20 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

15.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.



**15.23. Nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º, §7º e art. 8º, §3º, do Decreto Estadual n. 44.786/08, serão exigidas catálogo com informações técnicas do objeto dos itens do Termo de Referência, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.**

15.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovação dos catálogos, estará concluída a fase de classificação das propostas.

15.25. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

15.26. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

15.26.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis**<sup>21</sup> **para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

15.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.28. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

15.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela



adjudicatária.

15.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.2. Os licitantes que tiverem manifestado, na forma do item 16.1. a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

22

16.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

16.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

16.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 16.2;

16.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com), com assinatura

digital, ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

16.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

23

16.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.

16.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.4 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

18.3 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até cinco dias úteis, contados da formal convocação da adjudicatária.

18.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.<sup>24</sup>

18.5 O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

18.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

19.1 Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.



19.2 O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

19.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.5 A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7 Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do ajuste ou repactuação.

19.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9 Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.12 Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

26

19.13 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

19.14 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15 O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

19.16 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à



data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.17 O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18 Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.19 Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O recebimento do(s) objeto(s) e serviço(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

20.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

20.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



20.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil brasileiro.

20.4. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93 fica designada o(a) servidor(a) Joselita Morais de Souza, Matrícula nº 19611/1 para fiscalização e acompanhamento da Ata pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Caberá a contratante a conferência e o recebimento do objeto.

21.2. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

21.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

21.4. Prestar a Contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução<sup>28</sup> do objeto.

21.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

21.6. Promover, por meio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento do objeto.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

22.2 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



- 22.3 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 22.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 22.5 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
- 22.6 Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 22.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações
- 22.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.9 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
- a) economia no consumo de água e energia;
  - b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - c) racionalização do uso de matérias-primas;
  - d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
  - e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
  - g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada



utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

22.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

22.11. Deverá possuir os seguintes documentos e apresentar quando solicitado:

22.11.1. Laudo de médico do trabalho ou engenheiro mecânico atestando a conformidade do mobiliário com a NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E.

22.11.2. Conforme disposto na IN n.º 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que as matérias-primas objeto da disputa, e ofertadas pela empresa licitante, observam os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22.11.3. Licença de Operação (LO) Ambiental do fabricante emitida pelo órgão estadual ou municipal competente, da sede do licitante conforme Lei Federal n.º 6.938/81 e a Resolução n.º 01/90 - CONAMA.

22.11.4 Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA da Empresa fabricante.

22.11.5. Relatório de inspeção em Pintura (NIAT - Núcleo de Informação e Assessoria Técnica

e Tecnológica) das partes metálicas contidas no mobiliário ofertado, mencionando que o acabamento aplicado nas placas metálicas é a pintura eletrostática epóxi.

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

23.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

23.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  $EM =$ <sup>31</sup> Encargos moratórios devidos;  $N$  = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e  $VP$  = Valor da prestação em atraso.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

24.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

24.3. Será aplicada multa no valor de até 30%(trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que

venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o32 disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção

administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

24.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

33

24.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **25. DA RESCISÃO**

25.1 A rescisão contratual poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

25.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos



I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

25.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

25.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

25.5 A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.<sup>34</sup>

26.2 O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3 A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

26.5 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

26.6 Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

26.7 Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

26.9 As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **27. DOS ANEXOS**

35

27.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – TERMO DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2019.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### **MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 27/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências<sup>36</sup> constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA)  
JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 . OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pouso Alegre.

**2 .0 . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<b>APARELHO DE SOM</b> Bivolt; potencia mínima de 250 watts; display digital, rádio AM/FM.Com entrada USB; reprodução CD/MP3. Garantia mínima de 12 meses.	20
02	<b>ARMARIO EM AÇO</b> Armário em aço construído com 02 (duas) portas de abrir dotadas de reforço interno. Para garantir maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de barras de aço dobradas em forma de “V”, com guias nas próprias portas, não permitindo assim que as mesmas sejam desalinhadas na hora do manuseio e acionamento pôr fechadura embutidas na maçaneta que, quando acionada proporciona um travamento superior e inferior das mesmas. <b>Possui 04 (quatro) prateleiras reforçadas e reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, com regulagem de 50 em 50 mm., na altura desejada, totalizando 05 ( cinco ) vãos de acesso, com medidas interna útil de 1160x440 mm. (CxP).</b> O armário possui na base um sistema de travamento soldado em vários pontos em ambos os cantos do armário em chapa reforçada, com porca garra soldada sobre sistema de pressão, com rosca de 3/8 sistema de estabilizador de aço com acabamento em polipropileno que evita o contato do armário com o chão e protege dos riscos de oxidação pôr umidade. <b>Características de acabamento:</b> Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 com bitola 22, espessura 0,95 mm. Para travamento das portas utiliza-se 02 barras de aço SAE-1010 em chapa #14 1,20. Fazem parte do processo de fabricação um rigoroso sistema de tratamento anti-ferruginoso pôr meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro à 50° C, enxágüe em temperatura ambiente. O passivador regulariza a camada de cristais de fosfato, enxágüe em temperatura ambiente, secagem em temperatura à 250° C. Posteriormente seguem para a pintura eletrostática em Epóxi-pó e Poliester (TINTA ECOLOGICAMENTE CORRETA) na cor <b>CINZA CRISTAL TEXTURIZADO</b> , com sistema de aplicação pôr sistema de braço mecânico (Robotizado) e secagem a uma temperatura de 210 (graus) . <b><u>MEDIDAS APROXIMADAS :</u></b> Altura: 180 a 210 CM Largura: 70 a 110 cm Profundidade: 40 CM Capacidade por prateleira 50 kg  Garantia mínima de <b>12 meses</b> contra defeitos de fabricação e oxidação.	50

37



	<p>Confeccionado em MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico BP, com duas portas de sobrepor e cinco prateleiras internas; totalmente apoiado em base metálica para reforço e fixação das sapatatas niveladoras. Com as seguintes características:</p> <p>a) Corpo, laterais, base, portas e fundo de 18mm de espessura, tampo e prateleiras de 25mm, encabeçamento lateral reto em material polimérico de alto impacto, 1mm de espessura, na cor do laminado, sendo a borda frontal do tampo com encabeçamento em material polimérico liso de, no mínimo, 2,0mm de espessura, também na cor do laminado;</p> <p>b) Uma prateleira fixa à altura MÍNIMA de 960 mm do piso e as demais com altura regulável, por meio de pinos de aço em furação com passo de, aproximadamente, 60mm, na face interna dos painéis laterais e do fundo do móvel, constituindo 05 furos por plano de regulagem, com capacidade para, no mínimo, 60Kg por plano de carga;</p> <p>c) Puxadores de embutir injetados em polipropileno, cor cinza compatível, modelo profissional (não residencial), dobradiças em aço com abertura das portas em 180 graus e fechadura de comando único, tipo cremona, com duas chaves (Soprano ou similar).</p> <p>d) Base do móvel estruturada com requadro em tubo de aço 20x50mm de, no mínimo, 1,2 mm de espessura, com fixação desse à base por meio de parafusos de rosca milimétrica em buchas metálicas em Zamak. Sapatatas niveladoras injetadas em nylon fixadas ao requadro metálico por meio de rebite tubular com rosca interna e cabeça plana, tipo Rivkle (ou similar). Acabamento da base metálica em pintura eletrostática cinza prata. Padrão do melamínico: emadeirado <b>cinza argila</b> da Duratex ou similar. Acabamento das superfícies metálicas: pintura eletrostática <b>cinza prata</b>.</p>  <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS: 936x485x1980mm (LxPxA).</b></p> <p>Possuir Certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários) ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, em conformidade com a citada norma;</p>	
05	<p><b>ARQUIVO EM AÇO</b></p> <p>Tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos do tipo progressivo para as gavetas; Possui fechadura tipo Yale com chaves em duplicata quando acionadas com um leve giro travam simultaneamente todas as gavetas ; sua estrutura será de móvel rígido; com chapas em espessura mínima de n. 22; as folhas de aço deverão ter tratamento de fosfastização e antioxidacÃO; acabamento em pintura sintética; na cor cinza.</p> <p><b>Dimensões :(externas) aproximadas :1330 x 470 x 710 mm.( a x l x p )</b></p> <p><b>Medidas úteis (internas) das gavetas :270 x 540 mm.( a x p )</b></p> <p><b>Possuir Base para elevação do arquivo do solo.</b></p>	30

	 <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <p>Possuir Certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários) ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, em conformidade com a citada norma;</p>	
06	<b>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INDUSTRIAL EM AÇO INOX</b> Aspirador de pó e água – Industrial; potencia motor 2.000W, tensão alimentação: 220 V ou bivolt (110 /220 V). Com trava para transporte; Capacidade do reservatório: mínimo 60 litros; Filtro lavável; Acessórios obrigatórios: mangueira flexível mínimo 2,5 metros; Tubos prolongadores; Regulador de sucção; Bico para cantos; Bico para piso; Bico para estofados; Bico para cortinas; Filtro em nylon lavável .Garantia mínima de 12 meses.	02
07	<b>BEBEDOURO AGUA /INDUSTRIAL</b> Bebedouro industrial, 3 torneiras baixa pressão/ temperatura 4°C a 9 °C, aço inox e poliuretano injetado, 100 L, material corpo aço inoxidável. Voltagem 110 V.Garantia mínima de 24 meses.	50
08	<b>CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULAVEIS:</b> <b>• Assento e encosto:</b> – Assento e encosto com estrutura em madeira compensada moldada anatomicamente a quente; separados e interligados por tubo de aço de alta resistência; – Regulagens independentes de inclinação do assento e do encosto com bloqueio na posição desejada através de alavancas situadas sob o assento (sistema relax). Travamento multiponto e bloqueio da inclinação do assento e do encosto em diversas posições; Sistema anti-impacto com bloqueio, exigindo leve pressão do corpo para seu acionamento, impedindo o choque do encosto contra o usuário ao desbloquear o mesmo; O ângulo formado pelos planos de encosto e assento deve ser regulável de 90° a 105°; Altura do encosto regulável através de sistema de acionamento automático, com curso mínimo de 60 mm; – Borda frontal do assento em forma arredondada com raio de 45 a 55 mm; Raio de curvatura do encosto de 550 mm; – Contra-assento e contra-encosto em <b>polipropileno</b> , sem outros acabamentos. Moldados de forma a proteger, também, as laterais do encosto e do assento, escondendo dispositivos de fixação, instalados de maneira a não permitirem deformações e aparecimento de folgas ao serem submetidos a qualquer esforço. Não deverão permitir a exposição de qualquer parte da estrutura e de arremates de acabamentos e revestimentos. A capa de polipropileno do encosto deve ser fixada através de sistema de encaixe, sem a necessidade de dispositivos auxiliares de fixação como grampos ou de outros dispositivos aparentes de fixação; – Estofamentos em espuma de poliuretano flexível injetado, moldado anatomicamente, sem deformações, com espessura mínima de 40mm para assento e 40mm para encosto. Densidade controlada de 62kg/m <sup>3</sup> para assento e de 60 kg/m <sup>3</sup> para o encosto, sendo admitida variação para mais ou para menos de 10%; -Revestimento em tecido 100% poliéster ou em couro sintético proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.	100

40

	<table border="1" data-bbox="359 192 837 237"> <tr> <td data-bbox="359 192 454 237">COR</td> <td data-bbox="454 192 678 237">AZUL ROYAL</td> <td data-bbox="678 192 837 237"></td> </tr> </table> <p>• <b>Braços reguláveis:</b> – Braços tipo digitador em estrutura de aço, fixada sob o contra-assoento; Apoios horizontais para os antebraços em espuma de poliuretano injetado na cor preta, com alma de aço. Comprimento acabado de 250 mm e largura de 80 mm; Regulagem de altura com pelo menos 3 (três) posições facilmente identificáveis através de acionamento de botão de pressão lateral, não se permitindo molas ou mecanismos aparentes. Altura final do braço até o piso, quando o pistão do assento estiver em sua altura máxima, de 710 mm, de modo que o braço passe por sob a mesa.</p> <p>• <b>Base e coluna central:</b> – Base composta por 5 (cinco) patas em tubos de aço com capa de proteção em polipropileno, travando à pata por pressão, permitindo giro e perfeito deslizamento em todas as direções, sem ruídos;</p> <p>– Coluna central em aço, diâmetro de 50 mm, protegida por blindagem telescópica em polipropileno; Mola amortecedora macia para evitar impactos bruscos, instalados no tubo central; Possibilidade de giro livre em relação ao tubo central da base giratória</p> <p>– Coluna com regulagem de altura do assento à gás hidro-pneumático com regulagem milimétrica. Acionamento por alavanca situada sob o assento. Altura mínima do assento ao piso de 420 mm e máxima de 510 mm; Proteção total para todos os Mecanismos em polipropileno na cor preta.</p> <p>Os rodízios deverão ter indicação própria para uso em piso duro, corpo em roldanas duplas de nylon natural injetado, com duplo giro e movimentos independentes, fixados por eixo horizontal em aço e buchas de nylon autolubrificantes entre a carcaça e o eixo vertical; Diâmetro da base de 650 mm;</p> <p>– Tratamento por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Pintura epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, na cor preta;</p> <p><b>Medidas aproximadas:</b></p> <p>– Encosto: 420 mm x 460 mm (largura x altura);</p> <p>– Assento: 460 mm x 460 mm (largura x profundidade);</p> <p>– Altura mínima do assento ao piso de 420 mm e máxima de 510 mm;</p> <p>– As tolerâncias não indicadas sobre as medidas, nas especificações, são mínimas, podendo variar para mais em até 30mm.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA.</p> <p>Possuir laudo técnico de ensaio de classificação, características físicas, dimensionais, estabilidade, durabilidade e de resistência estática e de impactos, expedido pelo INMETRO ou por laboratório por ele credenciado, atestando sujeição dos mesmos à norma NBR 13962:2006 - especificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;</p>	COR	AZUL ROYAL		
COR	AZUL ROYAL				
09	<p><b>CADEIRA FIXA 04 PÉS</b></p> <p>Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10,5mm / 7 lâminas) espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência (capacidade de o material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o “estado de risco”). Em densidade entre 50 e 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40mm. Medidas: Largura de 505 mm e</p>	100			

profundidade de 465 mm. Encosto em polipropileno PP injetado, copolímero (material resistente e de alto impacto), moldado anatomicamente com espessura mínima de 3,5mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência (capacidade do material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o “estado de risco”). Em densidade entre 50 e 55kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar “permanentcontact” independentemente da posição do usuário em relação a superfície de trabalho).

Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.

COR

AZUL ROYAL

**Dimensões aproximadas:**

Largura de 440 mm e altura de 470 mm.

Capas de Proteção do Assento e Encosto Fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, com acabamento texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (**Norma 13962:2006**);

Suporte fixo de união do encosto ao assento em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura, em formato L, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 50 a 80 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para o encosto injetado em polipropileno texturizada, sendo o mesmo em 2 partes, uma anterior e outra posterior unidas por sistema de encaixe e fixadas sob pressão na lâmina, resultando na integração entre o assento e o encosto em formato “L”.

Estrutura metálica em “S” fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 1” (25,4mm) e espessura de 1,9mm com reforço interno de tubo 3/4” (19,05mm) e espessura 1,5mm, unidas por solda em ponto único que interliga à chapa de fixação do assento, fabricada em aço com espessura de 2,65mm com medidas mínima de 182 mm x 230 mm, com 4 furos oblongos com medida mínima de 160 mm de largura por 200 mm de comprimento utilizados para fixação do assento à estrutura metálica. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 50 a 80 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.

Deslizadores para a estrutura, injetados em material polipropileno copolímero em formato retangular, fixados sob pressão na estrutura através de 4 furos de diâmetro 7 mm, com a inserção de um pino que expande o deslizador, travando-o na estrutura metálica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação do tecido e da espuma.



FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

Possuir laudo técnico de ensaio de classificação, características físicas, dimensionais, estabilidade, durabilidade e de resistência estática e de impactos, expedido pelo INMETRO ou por laboratório por ele credenciado, atestando sujeição dos mesmos à norma NBR 13962:2006 - especificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

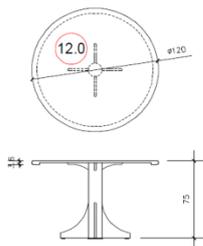
10	<p><b>CADEIRA PARA OBESO FIXA 04 PÉS</b></p> <p>Em madeira compensada moldada anatomicamente a quente. Fixado à base por parafusos e porcas cravadas na madeira compensada. Almofada em espuma e poliuretano injetada, moldada anatomicamente com espessura mínima de 80 mm, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC.</p> <p><b>Encosto e Assento:</b> Em madeira compensada moldada anatomicamente a quente. Almofada em espuma e poliuretano injetada, moldada anatomicamente com espessura mínima de 80 mm. Bordas com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. A capa deve ser fixada através de sistema de encaixe, sem a necessidade de dispositivos auxiliares de fixação como grampos ou de outros dispositivos aparentes de fixação. Suporte do encosto em lâmina de aço com 8 mm de espessura.</p> <p><b>Base:</b> “Em tubo de aço industrial com no mínimo 1,5 mm de espessura e diâmetro aproximado de 7/8” com quatro pés com sapatas estabilizadoras em material plástico rígido. “Deverá ter união para reforço nos quatro pés contínuo em tubo 3/4”. Deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Componentes metálicos: Deverão receber tratamento antiferruginoso e, quando visíveis, pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta.</p> <p>Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.</p> <table border="1" data-bbox="359 828 837 884"> <tr> <td>COR</td> <td>AZUL ROYAL</td> <td></td> </tr> </table> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> Assento – Largura: 550 mm / Profundidade: 500 mm. Encosto. Largura: 490 mm / Altura: 490 mm. Peso mínimo suportado 150 kg Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação do tecido e da espuma.</p> <p>Possuir laudo técnico de ensaio de classificação, características físicas, dimensionais, estabilidade, durabilidade e de resistência estática e de impactos, expedido pelo INMETRO ou por laboratório por ele credenciado, atestando sujeição dos mesmos à norma NBR 13962:2006 - especificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;</p>	COR	AZUL ROYAL		10
COR	AZUL ROYAL				
11	<p><b>CADEIRA SEM BRAÇO GIRATORIA</b></p> <p><b>Assento e encosto:</b> – Assento e encosto com estrutura em madeira compensada moldada anatomicamente a quente; separados e interligados por tubo de aço de alta resistência; – Regulagens independentes de inclinação do assento e do encosto com bloqueio na posição desejada através de alavancas situadas sob o assento (sistema relax). Travamento multiponto e bloqueio da inclinação do assento e do encosto em diversas posições; Sistema anti-impacto com bloqueio, exigindo leve pressão do corpo para seu acionamento, impedindo o choque do encosto contra o usuário ao desbloquear o mesmo; O ângulo formado pelos planos de encosto e assento deve ser regulável de 90° a 105°; Altura do encosto regulável através de sistema de acionamento automático, com curso mínimo de 60mm;</p> <p>– Borda frontal do assento em forma arredondada com raio de 45 a 55mm; Raio de curvatura do encosto de 550mm;</p> <p>– Contra-assento e contra-encosto em polipropileno, sem outros acabamentos. Moldados de forma a proteger, também, as laterais do encosto e do assento, escondendo dispositivos de fixação, instalados de maneira a não permitirem deformações e aparecimento de folgas ao serem submetidos a qualquer esforço. Não deverão permitir a exposição de qualquer parte da estrutura e de arremates de acabamentos e revestimentos. A capa de polipropileno do encosto deve ser fixada através de sistema de encaixe, sem a necessidade de dispositivos auxiliares de fixação como grampos ou de outros dispositivos aparentes de fixação;</p> <p>– Estofamentos em espuma de poliuretano flexível injetado, moldado anatomicamente, sem deformações, com espessura mínima de 40mm para assento e 40mm para encosto. Densidade controlada de 62kg/m<sup>3</sup> para assento e de 60 kg/m<sup>3</sup> para o encosto, sendo admitida variação para mais ou para menos de 10%;</p>	100			

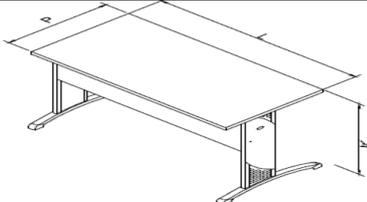
	<p>– Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.</p> <table border="1" data-bbox="359 280 837 324"> <tr> <td><b>COR</b></td> <td>AZUL ROYAL</td> <td></td> </tr> </table> <p><b>Base e coluna central:</b> – Base composta por 5 (cinco) patas em tubos de aço com capa de proteção em polipropileno, travando à pata por pressão, permitindo giro e perfeito deslizamento em todas as direções, sem ruídos;</p> <p>– Coluna central em aço, diâmetro de 50 mm, protegida por blindagem telescópica em polipropileno; Mola amortecedora macia para evitar impactos bruscos, instalados no tubo central; Possibilidade de giro livre em relação ao tubo central da base giratória;</p> <p>– Coluna com regulagem de altura do assento à gás hidro-pneumático com regulagem milimétrica. Acionamento por alavanca situada sob o assento. Altura mínima do assento ao piso de 420 mm e máxima de 510 mm; Proteção total para todos os Mecanismos em polipropileno na cor preta.</p> <p>– Os rodízios deverão ter indicação própria para uso em piso duro, corpo em roldanas duplas de nylon natural injetado, com duplo giro e movimentos independentes, fixados por eixo horizontal em aço e buchas de nylon auto lubrificantes entre a carcaça e o eixo vertical; Diâmetro da base de 650 mm;</p> <p>– Tratamento por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Pintura epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, na cor preta;</p> <p>• Medidas aproximadas:</p> <p>– Encosto: 420 mm x 460 mm (largura x altura);</p> <p>– Assento: 460 mm x 460 mm (largura x profundidade);</p> <p>– Altura mínima do assento ao piso de 420 mm e máxima de 510 mm;</p> <p>– As tolerâncias não indicadas sobre as medidas, nas especificações, são mínimas, podendo variar para mais em até 30mm.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <p>Possuir laudo técnico de ensaio de classificação, características físicas, dimensionais, estabilidade, durabilidade e de resistência estática e de impactos, expedido pelo INMETRO ou por laboratório por ele credenciado, atestando sujeição dos mesmos à norma NBR 13962:2006 - especificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;</p>	<b>COR</b>	AZUL ROYAL		
<b>COR</b>	AZUL ROYAL				
12	<p><b>CAMA BOX SOLTEIRO</b></p> <p>Conjunto Box solteiro , composto por: <b>Colchão solteiro</b> de Espuma com densidade D-45; Selo de qualidade “pro espuma”; Tecido antifungos e antimoho,; suporte de peso 150 kg por pessoa.</p> <p><b>Box conjugado</b> com pés fixos pvc cromado; Altura com os pés mínimo de 43 cm Altura ; Estrutura Interna em Madeira ; tecido de forração do revestimento em poliester . medidas aproximadas 88 x 188 x 25 cm. Garantia 12 meses.</p>	20			
13	<p><b>ESTANTE EM AÇO /PRATELEIRA</b></p> <p>A estante deverá ser construída em chapas de aço, possuir <b>seis prateleiras</b> reguláveis e quatro colunas em forma de “L” perfuradas medida mínima de 35 x 35 mm. Pintura</p>	50			

	<p>eletrostática na cor cinza Padrão. Os componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal não deverão possuir rebarbas ou cantos vivo. As estantes devem possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções. As prateleiras devem possuir dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira e dobramento duplo nas laterais, fixadas à coluna através de parafusos e porcas. No fundo de cada prateleira deverá possuir dois reforços, perfis em forma de “U” soldados à ponto em toda a sua extremidade. Reforços em formato de X no fundo e nas laterais, sendo 01 peça no fundo e 02 peças em cada lateral, as bandejas deverão ser confeccionadas em bitola 20, colunas em bitola 14 e reforços em X em bitola 22.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Altura: 2.000 mm; Largura: 920 mm; Profundidade: 450 a 580 mm; Aba da coluna: 35 mm x 35 mm; Número de prateleiras:06(SEIS) ;</p> <p><b>ESPESSURA DAS CHAPAS:</b> Colunas: chapa 14 (2,00mm) Prateleiras: chapa 20 (0,90mm) com 02 (dois) reforços tipo ômega. Reforços em formato de X: chapa 22 (0,80mm) Todo o material deverá ser fornecido em aço estrutural SAE 1010/1020, posteriormente deverá receber acabamento em pintura tipo eletrostática a pó na cor areia (acabamento liso) com secagem em estufa, com cura a 200°C. Referência Cromática: Cor cinza, OFFICE GRAY - PP-25 da Pertech ou PANTONE 427 U. <b>Capacidade: Mínimo de 100 kg ;</b> Garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.</p> 	
	<p><b>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</b></p> <p>Possuir laudo técnico de ensaio de classificação, características físicas, dimensionais, estabilidade, durabilidade e de resistência estática e de impactos, expedido pelo INMETRO ou por laboratório por ele credenciado, atestando sujeição dos mesmos à norma NBR 13962:2006 - especificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;</p>	
14	<p><b>FOGÃO 4 BOCAS</b></p> <p>Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca; Voltagem Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.</p>	10
15	<p><b>FORNO MICROONDAS</b></p> <p>Forno micro-ondas 30 litros, capacidade volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas com 11</p>	30

	níveis de potencia; timer/relógio, porta com visor central, dotada de puxador e ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, sapatas plásticas, prato giratório em vidro, dimensionamento da fiação, púgile e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, plugue e cordão de alimentação com certificado INMETRO; voltagem: 110v; <b>Potencia 900 W</b> , indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho; selo de certificação INMETRO; eficiência energética – classe a (maior ou igual a 54%), isolamento – classe I. Garantia mínima de 12 meses.	
16	<p><b>GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO –</b></p> <p>Descrição Confeccionada em MDF, revestido em melamínico BP emadeirado cinza argila da Duratex (ou similar) nas duas faces, ou em aço, com duas gavetas médias, mais um gavetão para pastas suspensas. Com sistema que evite tombamento quando abertas as gavetas, e rodízios duplos com banda de material polimérico, ocultos, com no mínimo Ø 35mm. Com as seguintes características: a) No modelo em madeira, corpo totalmente de 18mm de espessura e tampo de 25mm, com encabeçamento lateral reto, em material polimérico de alto impacto, 1mm de espessura, na cor do laminado, sendo a borda frontal do tampo com encabeçamento em material polimérico liso de, no mínimo, 2,0mm de espessura, também na cor do laminado; b) Gavetas em aço chapa #22, 0,75mm de espessura, laminado a frio com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, cor preto fosco, caixa do gavetão alta (mínimo 200mm); frente das gavetas em MDF de 18mm, revestido com melamínico BP emadeirado cinza argila da Duratex (ou similar), com encabeçamento lateral reto, em material polimérico de alto impacto, 1mm de espessura, na cor do laminado, frentes de sobrepor. Deslizamento por meio de corrediças metálicas apoiadas, em aço estampado, com roletes de nylon auto lubrificante (cor no padrão das gavetas), capacidade de carga de, no mínimo, 20Kg em cada gaveta e 45kg para o gavetão. Puxadores de embutir injetados em polipropileno, cor cinza compatível, modelo profissional (não-residencial), com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslocar o corpo do móvel. Fechadura frontal com mecanismo de fechamento simultâneo para todas as gavetas (tipo Soprano ou similar), com duas chaves. Padrão do melamínico: emadeirado cinza argila da Duratex ou similar. Acabamento das superfícies metálicas: pintura eletrostática cinza prata.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> 450x470x610mm (LxPxA) Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>  <p><b>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</b> Possuir Certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários) ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, em conformidade com a citada norma;</p>	10
17	<p><b>GELADEIRA</b></p> <p>Refrigerador para uso doméstico; Capacidade de mínima 300L, Voltagem 110 V, FROST FREE, Controle de temperatura, gaveta transparente, Cor Branca, Capacidade do congelador 47L, Vertical/01 porta. Garantia mínima de 12 meses.</p>	10
18	<p><b>LONGARINA DE 03 LUGARES</b></p> <p>Longarina de 03 lugares com braço nas laterais, <b>MEDIDAS APROXIMADAS</b> – Largura total de 1600MM e profundidade de 570MM. <b>Assento interno</b> em compensado anatômico multilaminado ( 7 lâminas com 1,5 MM Cada) Moldada a quente . Espuma injetada em Poliuretano flexível isenta de CFC, alta Tensão de</p>	100

	<p>alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/M3 ; forma anatômica com espessura média de 40MM. Profundidade do assento 465MM e largura de 460MM.</p> <p>Encosto com doze reforços estruturais tipo X. Estrutura em Metalom em barra e tubo oblongo ou retangular de medida mínima é de 70 x 30 x 1,5 mm. .</p> <p><b>Bases da longarina</b> em formato de “T” invertido manufaturada em tubo de seção oblonga ou retangular, cuja medida mínima é de 70 x 30 x 1,5 mm, com deslizadores injetados em termoplásticos com ajuste de altura por meio de rosca para corrigir eventuais desnivelamentos do piso.</p> <p>Tratamento de superfície dos componentes metálicos do conjunto estrutural da longarina, da flange universal de sustentação dos assentos e da haste tubular de estruturação do encosto por meio de tinta à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius.</p> <p>Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético , proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.</p> <p><b>Peso suportado</b> de 110 kg por assento.</p>  <p><b>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</b></p> <table border="1" data-bbox="359 1108 837 1153"><tr><td><b>COR</b></td><td>AZUL ROYAL</td><td></td></tr></table> <p>Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação. Incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação do tecido e da espuma.</p> <p>Possuir Certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 16031:2012 Móvel – Assentos Múltiplos – Requisitos e métodos para resistência e durabilidade), ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, em conformidade com a citada norma;</p>	<b>COR</b>	AZUL ROYAL		
<b>COR</b>	AZUL ROYAL				
19	<p><b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b></p> <p>Mesa de atividade redonda , medidas aproximadas: 1200 x 740mm (d x h), tampo em MDP/MDF com 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), bordas encabeçadas com fita de poliestireno de 2 mm coladas com adesivo tipo hot melt, sapatas niveladoras em nylon injetado .</p> <p>O Tampo deveser ter revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão e borda em fita de poliestileno sendo o acabamento com os mesmos padrões de cores do revestimento melaminico.</p> <p>A fixação do tampo/estrutura deveser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas. Os tubos e partes metálicas deveser submetidos a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C .As estruturas deveser ter acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado. A estrutura deveser formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço de 30 X 20 1,2 mm, a base inferior será em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteira de PVC com espessura mínima de 1,5mm e coluna de sustentação composta por tubo redondo de 76,2mm de diâmetro X 1,5mm, o diâmetro da base da estrutura deveser de 790 mm.</p> <p>Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.</p>	20			

	 <p><b>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</b> Possuir Certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 13966:2008 – Móveis para escritório), ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, em conformidade com a citada norma;</p>	
20	<p><b>MESA DE ESCRITÓRIO</b></p> <p><b>Tampo:</b> confeccionado em MDF, 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com encabeçamento lateral reto, em material polimérico de alto impacto, 1mm de espessura, e bordas ativas em material polimérico liso ou estriado de, no mínimo, 2,0mm de espessura, na cor do laminado. Furo passa-cabos, centralizado, no lado interno da retaguarda, com acabamento em material polimérico na cor do tampo. Fixação do tampo por meio de parafusos com rosca milimétrica em buchas metálicas.</p> <p><b>Gaveteiro de 02 gavetas.</b> Dimensões: 350 x 320 x 440 mm, Corpo do gaveteiro e gavetas em madeira aglomerada com resina fenólica de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, encabeçado com fita de poliestireno com espessura 0.45mm no corpo e 2 mm na frente da gaveta, fundo da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento das gavetas através de haste de aço ou nylon resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável.</p> <p><b>Retaguarda (saia):</b> em MDF (espessura mínima 18mm) revestido em laminado melamínico BP nas duas faces, no mesmo padrão da superfície de trabalho, com encabeçamento das bordas reto, em fita de material polimérico de alto impacto (1mm de espessura) na cor do laminado. Tem função estrutural, sendo fixada nos pedestais, fazendo a união desses elementos. Deve possuir uma altura mínima de 300mm. Com furos passantes, para fixação do painel de resguardo(ver descrição do painel).</p> <p><b>Estrutura (pedestais): a)</b> Pedestais Laterais - com as seguintes características: - CORPO/COLUNA em alumínio extrudado ou aço (espessura mínima 0,9mm, chapa #20), com calha para passagem de fios e cabos, bem como armazenagem do excesso desses, com tampa removível de saque frontal. Com suporte para apoio e fixação ao tampo e solução para fixação da retaguarda.- BASE em aço dobrado (chapa 14, 1,9mm de espessura) com ponteiras de material polimérico ou em aço estampado tipo pedestal Welloze ou similar compatível. Com sapatas niveladoras reguláveis.</p> <p><b>Suporte para Fios:</b> tipo calha fabricada em aço SAE 1020 0,9mm, com 01 ou 02 níveis, para passagem e alojamento de fios e cabos excedentes, e apoio de filtros para tomadas. Deve ter, no mínimo, 60 mm de profundidade e 50mm de altura na aba. Fixado sob o tampo, no lado interno da retaguarda, centralizado, devendo ter 300mm de extensão. Fixação por meio de parafusos com rosca milimétrica em buchas metálicas.</p> <p><b>Padrão do melamínico:</b> cinza argila da Duratex ou similar.</p> <p><b>Acabamento das partes metálicas:</b> pintura eletrostática cinza prata.</p> <p><b>Dimensões: aproximadas :</b> 1200x700x740mm (LxPxA). Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação</p>	48

	 <p><b>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</b></p> <p>Possuir Certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 13966:2008 – Móveis para escritório), ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, em conformidade com a citada norma;</p>	
21	<p><b>MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO E SUPORTE PARA CPU</b></p> <p>Mesa em madeira aglomerada com resina fenólica, com espessura de 25 mm revestido com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestileno com espessura de 2,0 mm da mesma cor do tampo, teclado retrátil fixado junto ao tampo. Com coluna central em chapa de aço, tampa para passagem de fixado junto ao tampo. Com coluna central em chapa de aço, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço, travessa inferior de tubo deconformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 495 mm, com ponteiras de acabamento injetada em polipropileno e sapatas reguláveis ou formada por tubos, com a base superior em tubos de aço 30 X 20 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, medindo 570 x 50 mm. Espessura mínima de 1,2 mm. Coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com 0,90 mm, sendo uma de saque interno e uma de saque frontal e 1 tubo redondo paralelo, na medida de 30 X 1,2 mm, e um tubo oblongo com medida de 580 x 280 resultando em uma largura final de 210 mm com dutos de passagem de fiação.</p> <p>Painel frontal em madeira aglomerada com resina fenólica, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com espessura de 0,45 mm da cor do melamínico. O acesso do cabeamento ao tampo deverá se dar por meio caixa fabricada em ABS Magnum VO, possuem espaço para colocação de 4 de energia ou telecomunicações .Tampa com abertura tipo “push-pull” com amortecedores rotativos e molas. Passa cabos tipo escova, com dimensional de 160 x 115 mm.</p> <p>Suporte para teclado em formato caixa, estrutural em MDP de 18 mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), bordas encabeçadas com fita de poliestireno de 2,0 mm coladas com adesivo tipo hot melt, prancha para suporte de teclado em MDP de 25 mm, bordas encabeçadas com fita de poliestireno de 2,0 mm coladas com adesivo tipo hot melt, corredeiras do sistema telescópico micro esfera com curso de no mínimo 400 mm. Largura de 680 mm.</p> <p>Suporte para CPU. Dimensões mínimas: Largura regulável do braço tensionador = 10 a 28 cm ;Altura = 45 cm.</p> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS: 800 X 700X 740.</b></p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Possuir Certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 13966:2008 – Móveis para escritório), ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, em conformidade com a citada norma;</p>	10
22	<p><b>ROUPEIRO EM AÇO REFORÇADO COM 06 PORTAS</b></p> <p>Armário aço, acabamento superficial pintura eletrostática, <b>cor cinza</b>, quantidade portas 6 unidades.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Altura 1.975 mm, Largura 1.230 mm, Profundidade 420 mm, Características adicionais O armário deverá conter 06 (seis) compartimento, as portas</p>	50

49

	<p>deverão conter 02 (duas) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada e ventilação, quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis, Área de entrada de cada porta 53 x 24 cm e área interna 54,5x30x42, 5 cm. Cabide gancho e material chapa aço 26. Garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.</p> <p>Possuir laudo técnico de ensaio de classificação, características físicas, dimensionais, estabilidade, durabilidade e de resistência estática e de impactos, expedido pelo INMETRO ou por laboratório por ele credenciado, atestando sujeição dos mesmos à norma NBR 13962:2006 - especificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;</p>	
23	<p><b>MESA FIXA QUADRADA</b></p> <p>Mesa Quadrada em polipropileno, produzida com matéria prima 100% virgens, aditivado com anti-UV, empilhável.</p> <p><b>Cor :BRANCA . Dimensões Mínimas:</b> Altura: 72 cm .Largura: 71 cm . Profundidade: 72 cm. Peso 6,60 kg.<b>Garantia de no mínimo 12 meses.</b></p>  <p><b>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</b></p> <p>Possuir Certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 14776:2001 – Cadeira Plástica Monobloco – Requisitos e Métodos de Ensaio), ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, em conformidade com a citada norma.</p>	50
24	<p><b>POLTRONA DE PLÁSTICO, MONOBLOCO, COM BRAÇO E COM PROTEÇÃO UV</b></p> <p>São produzidas com polipropileno virgem, com braço, monobloco. Podem ser empilhadas proporcionando o melhor aproveitamento do espaço. <b>Cor: BRANCA . Garantia de no mínimo 12 meses.</b></p> <p><b>Dimensões Mínimas :</b> Altura: 79 cm .Largura: 55 cm . Profundidade: 56 cm. Peso mínimo suportado 160 kg.</p>  <p><b>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</b></p> <p>Possuir Certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 14776:2001 – Cadeira Plástica Monobloco – Requisitos e Métodos de Ensaio), ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, em conformidade com a citada norma.</p>	200

25	<p><b>CADEIRA GIRATORIA BASE CAIXA</b></p> <p>Cadeira giratória alta para balcão. Espaldar executivo, sem braço, assento/ encosto em compensado laminado de alta qualidade, em múltiplas laminas com tratamento imunizante de 15 MM de espessura, prensada a quente, moldada anatomicamente, com alma de aço fixada ao assento. Estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55KG/M, moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de ABS do tipo macho fêmea. Espessura média da espuma 77MM. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Cor preta. Base giratória com 05 hastes em tubo de aço SAE 1020 de seção quadrada. Com rodízio. Coluna / pistão a gás.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Produto Montado: Largura x Profundidade – 62cm x 62cm; Altura Máxima do Assento ao piso: 78 cm Altura Mínima do Assento ao piso: 65 cm Altura Encosto (cm): 28cm Largura Encosto (cm): 36cm Largura Encosto (cm): 40 cm Espessura Encosto (cm): 4,2 cm Largura Assento (cm): 46 cm Profundidade Assento (cm): 42 cm Espessura Assento (cm): 4,2 cm; Peso suportado mínimo:150 kg; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação</p> <table border="1" data-bbox="359 1014 837 1064"><tr><td>COR</td><td>AZUL ROYAL</td><td></td></tr></table>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <p>Possuir laudo técnico de ensaio de classificação, características físicas, dimensionais, estabilidade, durabilidade e de resistência estática e de impactos, expedido pelo INMETRO ou por laboratório por ele credenciado, atestando sujeição dos mesmos à norma NBR 13962:2006 - especificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;</p>	COR	AZUL ROYAL		10
COR	AZUL ROYAL				

51

### 3.0 . CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O Município não aceitará ou receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

3.3 O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

3.4 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado

3.5 Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

3.6. O gestor/fiscal, receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

3.7. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**

#### **4.0. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

4.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

52

4.3. Os objetos serão entregues no prazo de 10 dias a partir da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável.

#### **5.0. LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O Licitante vencedor deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Saúde, **na Av. São Francisco, 436 – Bairro Primavera Das 8:00 ÀS 12:00 HS. Telefone 35 3449-4307;**

#### **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>RECURSO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	673	02.11.10.301.0003.11.53.4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	672	02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52.00	
FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DASAÚDE	656	02.11.10.122.0002.11.22.4.4.90.52.00	
FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	670	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	
ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	655	02.11.305.0002.1121.4.4.90.52.00	



PREVENIR E CONTROLAR DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	653	02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	
PROGRAMAR E MELHORAR O ACESSO E QUALIDADE DA REDE	678	02.11.10.301.0002.1520.4.4.90.52.00	
CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DA REDE	649	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	
FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	650	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	

## 7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

7.2 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.3 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.5 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

53

7.6 Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

7.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

7.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.9 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- a) economia no consumo de água e energia;
  - b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - c) racionalização do uso de matérias-primas;
  - d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
  - e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
  - g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada
- utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;



- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

7.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

7.11. Deverá possuir os seguintes documentos e apresentar quando solicitado:

7.11.1. Laudo de médico do trabalho ou engenheiro mecânico atestando a conformidade do mobiliário com a NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E.

7.11.2. Conforme disposto na IN n.º 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que as matérias-primas objeto da disputa, e ofertadas pela empresa licitante, observam os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.11.3. Licença de Operação (LO) Ambiental do fabricante emitida pelo órgão estadual ou municipal competente, da sede do licitante conforme Lei Federal n.º 6.938/81 e a Resolução n.º 54 01/90 - CONAMA.

7.11.4 Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA da Empresa fabricante.

7.11.5. Relatório de inspeção em Pintura (NIAT - Núcleo de Informação e Assessoria Técnica e Tecnológica) das partes metálicas contidas no mobiliário ofertado, mencionando que o acabamento aplicado nas placas metálicas é a pintura eletrostática epóxi.

## **8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.7 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

## 9.0. PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência. Deverá ser enviada uma prévia do faturamento para conferência por parte da CONTRATADA, com 5 dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

9.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTES encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

55

## 10.0. MODALIDADE

10.1. Pregão Presencial com Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520<sup>1</sup>, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 2.754/2005 de 11 de Agosto de 2005 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos



*padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão sob o sistema de registro de preços.

## **11.0 PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

11.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 57

11.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **12.0. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93 fica designada o(a) servidor(a) Joselita Moraes de Souza, MATRICULA: 19.611-1 para fiscalização e acompanhamento da Ata pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12.3. A execução e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Gestor do Contrato e substitutos) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes da CONTRATANTE.

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

12.5. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº

8.666/1993 e suas alterações.

### **13.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

### **14.0. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO**

14.1. Nos termos do art. 75 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 7º, §7º e art. 8º, §3º, do Decreto Estadual n. 44.786/08, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no item de contratação, deverá apresentar no ato da sessão Catálogo/Folder/Caderno ilustrativo, em português, dos produtos que ofertar, para verificação objetiva de sua compatibilidade com as exigências deste edital, devidamente etiquetada com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante. O catálogo passará por avaliação, antes de ser declarada vencedora do item;

### **15.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1-** A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens de natureza similar ao da presente licitação, com características e complexidade técnica equivalente ou superiores ao especificado no Termo de Referência.

**15.2. APRESENTAR** Alvará de Localização vigente em momento oportuno;

58

### **16.0. DA JUSTIFICATIVA**

A Portaria no. 3.134, de 17 de dezembro de 2013 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disto, esta portaria cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde. A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculados a rede assistencial do SUS. Esta relação contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e **materiais permanentes financiáveis**. É através desta relação que se baseia a **elaboração da proposta de equipamentos solicitada pelo município aliada às necessidades do mesmo**. O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que tem como objetivos principais: a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico hospitalares; referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS; otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização; criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos



do Ministério da Saúde; e subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

O Município de **Pouso Alegre** desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautadas na contextualização das demandas e necessidades dos micros contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação do Pacto pela Saúde, nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

Pensando na qualidade da Gestão no SUS e em melhor atender os municípios, recentemente realizou-se um diagnóstico da rede existente, sendo constatada a necessidade de adquirir móveis de escritório e eletrodomésticos para as **Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**. De acordo com este diagnóstico situacional, verificou-se a escassez dos mesmos devido ao desgaste natural e depreciações que sofreram, sendo necessária a reposição para suprir a necessidade atual. Além disso, houve aumento na demanda de atendimentos aos pacientes, indo de encontro com a escassez de recursos materiais para o mesmo.

Reforçamos que a maior parte dos materiais descritos pertencem a projetos de emenda parlamentar contempladas pelo município nesta gestão.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Percebe-se que os padrões de desempenho foram objetivamente definidos no edital por meio das especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção da licitação na modalidade pregão. Além disso, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes<sup>59</sup> hipóteses: I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações freqüentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tendo em vista a necessidade de contratação freqüentes, de entregar parcelas do objeto, adota-se o sistema de registro de preços.

Cabe ainda esclarecer da não exclusividade da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.



Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Pouso Alegre, 08 de Abril de 2019

**Silvia Regina Pereira da Silva**  
**Secretária de Saúde**



**ANEXO III**

**MODELO – DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

61

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....**

**DETENTORA:**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ....., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ...., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....;62 nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 27/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ XXX (XXX)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

. **a) Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

63

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança



do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover<sup>64</sup> as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão



gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para<sup>65</sup> verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

66

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do

registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

67

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze)** meses.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.1.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

68

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.1.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.6 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.1.7 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

## 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

9.2.2 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.2.3 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

9.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2.5 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

69

9.2.6 Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

9.2.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.9 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

a) economia no consumo de água e energia;



- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada  
utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o)70 observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

9.2.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

9.2.11. Deverá possuir os seguintes documentos e apresentar quando solicitado:

9.2.11.1. Laudo de médico do trabalho ou engenheiro mecânico atestando a conformidade do mobiliário com a NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E.

9.2.11.2. Conforme disposto na IN n.º 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que as matérias-primas objeto da disputa, e ofertadas pela empresa licitante, observam os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



9.2.11.3. Licença de Operação (LO) Ambiental do fabricante emitida pelo órgão estadual ou municipal competente, da sede do licitante conforme Lei Federal nº 6.938/81 e a Resolução nº 01/90 - CONAMA.

9.2.11.4 Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA da Empresa fabricante.

9.2.11.5. Relatório de inspeção em Pintura (NIAT - Núcleo de Informação e Assessoria Técnica e Tecnológica) das partes metálicas contidas no mobiliário ofertado, mencionando que o acabamento aplicado nas placas metálicas é a pintura eletrostática epóxi.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

71

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 9 do Termo de Referência e item 23 do Instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.



12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização da presente ata de registro de preços fica sob a responsabilidade do(a) servidor(a) Joselita Moraes de Souza, Matrícula nº 19611/1 para fiscalização e acompanhamento da Ata pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

72

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
---------	-------	----------------------	-----------



ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	673	02.11.10.301.0003.11.53.4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	672	02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52.00	
FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	656	02.11.10.122.0002.11.22.4.4.90.52.00	
FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	670	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	
ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	655	02.11.305.0002.1121.4.4.90.52.00	
PREVENIR E CONTROLAR DST/AIDS E HEPATITE VIRÁIS	653	02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	
PROGRAMAR E MELHORAR O ACESSO E QUALIDADE DA REDE	678	02.11.10.301.0002.1520.4.4.90.52.00	
CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DA REDE	649	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	
FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	650	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	

Pouso Alegre, XX de XX de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

73

**DETENTORA**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ..... Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° ..... neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ...., brasileira, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º ...., denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 27/2019**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente fornecerá os produtos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	673	02.11.10.301.0003.11.53.4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	672	02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52.00	
FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DASAÚDE	656	02.11.10.122.0002.11.22.4.4.90.52.00	
FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	670	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	
ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	655	02.11.305.0002.1121.4.4.90.52.00	
PREVENIR E CONTROLARDST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	653	02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	
PROGRAMAR E MELHORAR O ACESSO E QUALIDADE DA REDE	678	02.11.10.301.0002.1520.4.4.90.52.00	
CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DA REDE	649	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	
FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	650	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	

75

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos,

convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

76

4.1. O valor deste contrato é de R\$ .....considerando-se um total de .....horas ao preço unitário de R\$.....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.**

77

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga

pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base de reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

78

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

79

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários

da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

7.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.7 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo. 80

8.2 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.3 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.5 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

8.6 Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

8.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

8.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.9 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada  
utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.



8.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

8.11. Deverá possuir os seguintes documentos e apresentar quando solicitado:

8.11.1. Laudo de médico do trabalho ou engenheiro mecânico atestando a conformidade do mobiliário com a NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E.

8.11.2. Conforme disposto na IN n.º 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que as matérias-primas objeto da disputa, e ofertadas pela empresa licitante, observam os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.11.3. Licença de Operação (LO) Ambiental do fabricante emitida pelo órgão estadual ou municipal competente, da sede do licitante conforme Lei Federal n.º 6.938/81 e a Resolução n.º 82 01/90 - CONAMA.

8.11.4 Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA da Empresa fabricante.

8.11.5. Relatório de inspeção em Pintura (NIAT - Núcleo de Informação e Assessoria Técnica e Tecnológica) das partes metálicas contidas no mobiliário ofertado, mencionando que o acabamento aplicado nas placas metálicas é a pintura eletrostática epóxi.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de



inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual<sup>83</sup> tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;



V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na<sup>84</sup> execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da



autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93. 85

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

86

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

16.3 Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93 fica designada o(a) servidor(a) Joselita Morais de Souza, Matrícula nº 19611/1 para fiscalização e acompanhamento da Ata pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**



17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas. 87

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2019.



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no edital relativa à qualificação prevista no item 12.5.2.2 em momento da contratação.

Pouso Alegre/MG, .....de.....de 2019.

Assinatura do representante

## ANEXO VII

## INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

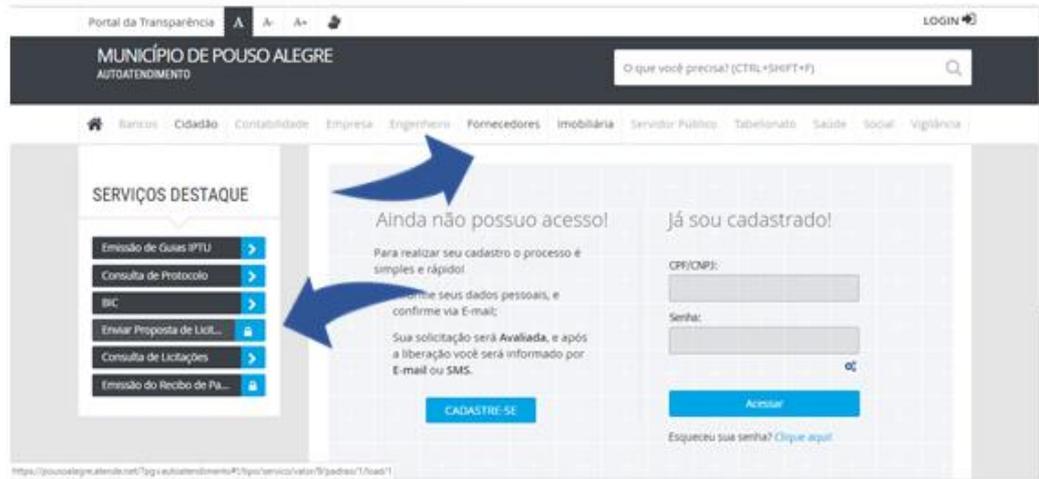
Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



90

*Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.*

**DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS** Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> o licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo IV do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada em timbre da empresa e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

91